

UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA	LEANDRO WILLIAN DA SILVA LEITE	29/09/2026 08:25 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63501.001660/2026-24

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Raios-X, sendo 01 (um) equipamento fixo e 01 (um) equipamento portátil, pertencentes à Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos equipamentos para realização dos exames radiológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) aparelho de Raios-X Siemens fixo, incluindo calibração do kV, calibração do mA, revisão de todo o sistema elétrico, reparo no colimador luminoso e mão de obra em geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. MODELO: MULTIX B NS: 1717	5428	SV	1	R\$ 3.284,50	R\$ 6.368,50
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) aparelho de Raios-X Philips transportável, incluindo calibração do kV, calibração do mA, revisão de					

2	todo o sistema elétrico e mão de obra em geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. MODELO: TITANIUM 300 SN: PAEHHX01001	5428	SV	1	R\$ 3.084,00	
---	---	------	----	---	--------------	--

1.2 O objeto tem a natureza de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raios-X, devendo a empresa contratada possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços.

1.3 O quantitativo e respectivo código do serviço estão discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raios-X fixo e portátil da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq) justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos utilizados pelo Setor de Radiologia na realização de exames radiológicos. A manutenção dos equipamentos é necessária para prevenir e corrigir falhas que possam comprometer o seu funcionamento, bem como assegurar a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, emergenciais e das atividades de inspeção de saúde realizadas por esta Unidade Médica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Raios-X da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), sendo 01 (um) aparelho de Raios-X fixo, marca Siemens, e 01 (um) aparelho de Raios-X transportável, marca Philips.

A solução compreende a realização dos serviços necessários à manutenção dos equipamentos, incluindo calibração de kV, calibração de mA, revisão do sistema elétrico, mão de obra em geral e, no equipamento de Raios-X fixo, reparo no colimador luminoso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos equipamentos para a realização dos exames radiológicos no Setor de Radiologia da UMEsq.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de contratação de serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica, conforme legislação vigente.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) equipamento de Raios-X fixo, marca Siemens, e 01 (um) equipamento de Raios-X transportável, marca Philips, pertencentes à Unidade Médica da Esquadra (UMEsq).

5.1.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com a manutenção dos equipamentos de Raios-X objeto da contratação.

5.1.3 A execução dos serviços deverá contemplar, conforme especificações constantes das propostas e deste Termo de Referência, calibração do kV, calibração do mA, revisão do sistema elétrico e mão de obra em geral, incluindo, para o equipamento Siemens fixo, reparo no colimador luminoso.

5.1.4 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, nas dependências da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), observadas as condições de segurança e funcionamento do Setor de Radiologia.

5.1.5 A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização da manutenção, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.1.6 Ao final da execução, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove os serviços realizados e os procedimentos de manutenção/calibração executados, quando aplicável.

5.1.7 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, de segurança e de proteção radiológica aplicáveis à execução dos serviços em equipamentos de Raios-X.

5.1.8 A contratação será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da contratação, buscando reduzir a geração de resíduos e o consumo desnecessário de materiais e recursos naturais.

6.1.1 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente componentes, peças, materiais elétricos ou outros resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos, deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

6.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que tecnicamente aplicável, métodos e procedimentos que minimizem o desperdício de materiais, o consumo de energia e a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

6.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de Raios-X.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar, mediante solicitação da CONTRATANTE e agendamento prévio, até duas intervenções técnicas, sendo uma para cada equipamento, destinadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Raios-X fixo, marca Siemens, e transportável, marca Philips, nas dependências da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq).

7.1.2 A execução dos serviços deverá contemplar todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência e nas respectivas propostas, incluindo as calibrações, revisões e reparos especificados para cada equipamento.

7.1.3 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo a identificação dos equipamentos, os serviços realizados e os procedimentos executados, para fins de comprovação e recebimento do objeto.

7.1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas de segurança, proteção radiológica e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7.1.5 A CONTRATADA deverá realizar a intervenção técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

8.4 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e permitir o acesso aos equipamentos e às instalações da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), em data previamente agendada, para a execução dos serviços.

8.5 Receber os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.7 Comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que ultrapassem sua competência, quando necessário, inclusive nos casos de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, empregando profissionais qualificados e os materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

9.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Raios-X fixo, marca Siemens, e transportável, marca Philips, observando as especificações e procedimentos previstos neste Termo de Referência, nas propostas e nas recomendações dos respectivos fabricantes.

9.3 Realizar os serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE, podendo realizar até 02 (duas) intervenções técnicas, uma para cada equipamento, ou uma única intervenção, caso seja tecnicamente possível executar os dois serviços na mesma ocasião.

9.4 Responsabilizar-se pela execução adequada dos serviços, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, quando devidamente constatadas.

9.5 Utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de proteção radiológica aplicáveis.

9.6 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente excluídos ou não previstos na contratação.

9.7 Apresentar, ao término dos serviços, relatório ou documento equivalente contendo a identificação dos equipamentos, os serviços realizados, os procedimentos executados e as eventuais irregularidades identificadas.

9.8 Observar a legislação aplicável aos serviços de manutenção de equipamentos de Raios-X, incluindo as normas sanitárias, de segurança e de proteção radiológica pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes.

9.9 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.10 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências necessárias.

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

9.12 Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e limpeza, realizando a retirada dos materiais e resíduos decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

9.13 Cumprir as normas internas de segurança e acesso da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), bem como as orientações da CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

9.14 Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme garantia apresentada nas propostas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas relacionadas aos serviços executados durante o período de garantia, quando devidamente constatadas.

9.15 Observar as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando se as manutenções realizadas nos equipamentos de Raios-X fixo, marca Siemens, e transportável, marca Philips, estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.3 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinará, quando necessário, as providências para correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

11.4 Após a conclusão dos serviços, o fiscal do contrato verificará a conformidade da execução, considerando os serviços efetivamente realizados, os procedimentos de manutenção previstos e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

11.5 Constatadas falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização e pelo instrumento contratual.

11.6 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão das intervenções técnicas e mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos serviços executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

12.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando a irregularidade decorrer da execução dos serviços.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

12.6 Após o recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, para os procedimentos de liquidação e pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

13.2 O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os valores estabelecidos na proposta da CONTRATADA e no instrumento de contratação.

13.3 A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários e essenciais à liquidação da despesa, incluindo, no mínimo:

13.3.1 data de emissão;

13.3.2 identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

13.3.3 identificação do instrumento contratual ou da contratação;

13.3.4 descrição dos serviços efetivamente executados;

13.3.5 data ou período de execução dos serviços;

13.3.6 valor correspondente aos serviços executados; e

13.3.7 eventuais retenções tributárias cabíveis.

13.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, à regularidade da documentação apresentada e à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF e, quando necessário, aos demais sistemas e sítios eletrônicos oficiais.

13.5 Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

13.6 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

13.7 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação e pela Administração.

13.8 Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços contratados.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por Item.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREW RIBEIRO SANTOS**
Data: 29/09/2026 10:33:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREW RIBEIRO SANTOS

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

ADRIANA COSTA DAVID

Data: 29/09/2026 11:58:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA COSTA DAVID

Capitão de Fragata (CD) - Ordenadora de Despesas Substituta